



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO -
MG**

CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATO Nº 29/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O Município de Juramento/MG, com sede na Av. Antônio Maia Sobrinho, 43, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.017.368/0001-28, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Marlene de Lourdes Silveira Moreira, CPF nº 554.162.336-72, e por outro lado a Sra. **Bruna Aparecida Batista Santos**, com residência na Rua Sebastião José de Carvalho, n.º 5, Bairro Vila São Vicente, em Juramento/MG, inscrita no CPF sob n.º 103.905.996-11, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009 e da Lei nº 14133/2021, e tendo em vista o que consta na Dispensa n º **006/2025** por Chamada Pública nº **001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO LIMITE

2.1. limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO -
MG**

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito abaixo:

3.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.771,34 (Oito mil setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo:

05.11.12.365.0022.2023. MAN. ATIV. DA MERENDA - CRECHE MUNICIPAL
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 FICHA: 152
05.12.12.361.0022.2026 MAN. DA MERENDA - ENSINO FUNDAMENTAL
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 FICHA 204
05.11.12.365.0022.2023 MAN. ATIV. DA MERENDA - CRECHE MUNICIPAL
.3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO .15000000 FICHA:150
05.12.12.361.0022.2026 MAN. DA MERENDA - ENSINO FUNDAMENTAL
.3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO.15520000 FICHA: 206

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será realizado pela Administração Pública em até 30 dias dias após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO -
MG**

CNPJ: 18.017.368/0001-28

**AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG**

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



entrega dos produtos e a apresentação da documentação fiscal exigida, conforme estabelecido no edital.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor, sendo este responsável por manter seus dados bancários atualizados junto à Administração Pública.

5.3. A Administração Pública poderá reter valores devidos ao fornecedor em caso de descumprimento contratual, até a regularização das pendências.

5.4. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração Pública, será aplicada a correção monetária conforme legislação vigente.

5.5. Caso sejam identificadas inconsistências na documentação apresentada pelo fornecedor, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito a qualquer penalidade ou indenização por parte da Administração Pública.

5.6. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal ou documento equivalente em conformidade com as normas fiscais e tributárias aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O objeto deste instrumento de contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a qualidade, quantidade e especificações definidas no contrato;
- b) Realizar a entrega nos prazos estabelecidos e nos locais designados pela administração pública;
- c) Garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade e em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- d) Substituir, sem custos adicionais, produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias, danos ou irregularidades;
- d) Manter-se regular perante os órgãos competentes em relação à documentação fiscal, trabalhista e sanitária;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de regularidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO -
MG**

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- f) Assegurar que os gêneros alimentícios sejam produzidos de acordo com as boas práticas agrícolas e de fabricação;
- g) Cumprir as normas de segurança alimentar, rastreabilidade e certificação exigidas pelos órgãos reguladores;
- h) Priorizar métodos de produção sustentáveis, evitando práticas que possam prejudicar o meio ambiente;
- i) Incentivar a inclusão social e a valorização da agricultura familiar na comunidade;
- j) Cumprir todas as obrigações estipuladas no contrato e no edital de chamamento público;
- k) Arcar com eventuais penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- l) Manter comunicação eficaz com a administração pública para resolução de eventuais problemas relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- b) Assegurar que os pagamentos sejam realizados conforme a entrega e aceitação dos produtos fornecidos;
- c) Disponibilizar recursos financeiros necessários para a aquisição dos gêneros alimentícios.
- d) Realizar a conferência dos produtos no momento da entrega, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratuais;
- e) Informar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade detectada nos produtos recebidos;
- f) Proceder com a devolução ou solicitação de substituição de produtos que não estejam em conformidade com o contrato;
- g) Manter um canal de comunicação eficiente com o fornecedor para garantir a execução adequada do contrato;
- h) Disponibilizar orientações e informações necessárias para a entrega correta dos produtos;
- i) Zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes relacionadas à aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- j) Observar e cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao contrato;
- k) Assegurar que todos os procedimentos administrativos relacionados à contratação sejam realizados de forma transparente e regular;
- l) Respeitar as cláusulas contratuais e garantir que os direitos e deveres das partes sejam devidamente observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO -
MG**

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

9.2. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes da obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei.

9.3. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. O reajuste será realizado por meio de Termo Aditivo.

9.7. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela fiscalização do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO -
MG**

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

10.4. A Nutricionista realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

10.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto por qualquer das partes, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência, salvo se houver disposição específica em contrário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção poderá ocorrer por comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas seguintes hipóteses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato por culpa de uma das partes;
- b) Descumprimento de normas legais aplicáveis ao objeto deste contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade do contrato;
- d) Por interesse unilateral da administração pública, desde que observados os prazos e condições estabelecidos na Cláusula 11.1 e nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Em caso de extinção por culpa de uma das partes, a parte inadimplente será responsabilizada pelos prejuízos causados, podendo ser exigido o pagamento de multa contratual, se prevista, além de eventuais perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

11.4. A extinção não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes anteriores à data do término do contrato, incluindo pagamentos de valores devidos e entrega de documentação pertinente.

11.5. Caso existam valores pendentes a serem pagos por qualquer das partes, estes deverão ser quitados, salvo acordo diverso entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO -
MG**

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



11.6. No caso de extinção unilateral pela administração pública, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instauração de processo administrativo prévio, garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.7. Esta cláusula não prejudica outros direitos previstos neste contrato ou na legislação aplicável, podendo as partes adotar medidas cabíveis para resguardar seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor resultará na aplicação de sanções administrativas, garantida a prévia defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

12.2. As sanções aplicáveis ao fornecedor que incorrer em inadimplência incluem:

I - Advertência: aplicada em caso de infrações de menor gravidade, quando o fornecedor não cumprir parte das obrigações assumidas, sem prejuízo significativo à execução do contrato.

II - Multa: poderá ser aplicada nas seguintes condições: a) Multa moratória: de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento); b) Multa compensatória: de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

III - Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e contratações com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência ou descumprimento grave do contrato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto em legislação específica.

12.3. A aplicação das penalidades previstas nos itens anteriores não exclui a possibilidade de rescisão do contrato e outras medidas legais cabíveis, inclusive a cobrança judicial das perdas e danos causados à Administração Pública.

12.4. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO -
MG**

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

12.5. O pagamento de multas não exime o fornecedor das demais sanções cabíveis, podendo a Administração Pública adotar medidas necessárias para ressarcimento de eventuais prejuízos.

12.6. O fornecedor será notificado por escrito sobre a aplicação de qualquer sanção, devendo apresentar defesa no prazo estabelecido no ato da notificação, sob pena de revelia.

12.7. A aplicação das penalidades aqui previstas observará o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando a gravidade da infração e suas consequências para o fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e a CONTRATADA, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Juramento/MG, 25 de Junho de 2025

Contratado

Bruna Aparecida Batista Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO -
MG**

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com





Contratante

Município de Juramento/MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO**

A.V. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43
JURAMENTO - MG
3832361118 - CNPJ : 18.017.368/0001-28
prefeituramdejuramento2021@gmail.com
www.juramento.mg.gov.br

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato

Nº Contrato: 29/2025 **Departamento:** PREFEITURA MUNICIPAL
Data de Assinatura: 25/06/2025 **Contratado:** BRUNA APARECIDA BATISTA SANTOS
Período de Vigência: 25/06/2025 até 31/12/2025
Valor do Contrato: R\$ 8.771,34

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 14, CAPUT E §1º, DA LEI N. 11.947/09, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)..

Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	14132	QUILOGRAMA	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60
Descrição do item: ABÓBORA PAULISTINHA 1 QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.					
2	5906	QUILOGRAMA	142	R\$ 4,08	R\$ 579,36
Descrição do item: ABÓBORA JAPONESA 1 QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.					
3	42	QUILOGRAMA	70	R\$ 25,53	R\$ 1.787,10
Descrição do item: ALHO 1 QUALIDADE INTEGRAL SEM BUGALHOS GRAU SEM BROTO E MACHUCADOS.					
4	44	QUILOGRAMA	143	R\$ 5,77	R\$ 825,11
Descrição do item: BANANA PRATA 1 QUALIDADE EM PENCA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÁS E SEM RUPTURAS.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO**

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43

JURAMENTO - MG

3832361118 - CNPJ : 18.017.368/0001-28

prefeituramdejuramento2021@gmail.com

www.juramento.mg.gov.br

Extrato de Contrato

Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	5923	QUILOGRAMA	77	R\$ 8,22	R\$ 632,94
Descrição do item:					
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 SAFRA ATUAL CLASSE CARIOQUINHA CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15 ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS E ATÓXICOS.					
Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	13691	QUILOGRAMA	280	R\$ 5,83	R\$ 1.632,40
Descrição do item:					
LARANJA PÊRA NOVA DE 1 QUALIDADE GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO COM CASCA SÁ SEM RUPTURAS E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA MURCHA.					
Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	5941	QUILOGRAMA	140	R\$ 4,39	R\$ 614,60
Descrição do item:					
MANDIOCA PERTENCENTE AO GRUPO RAIZ NA COR MARROM MASSA BRANCA E DE FÁCIL COZIMENTO SEM RESÍDUOS TERROSOS OU SUJIDADE DEFEITOS GRAVES RACHADURAS INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS SEM ESCURECIMENTOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE..					
Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	58	QUILOGRAMA	75	R\$ 8,34	R\$ 625,50
Descrição do item:					
MARACUJÁ 1 QUALIDADE IN NATURA FRUTOS MADUROS COM CASCA SÁ E SEM RUPTURAS.					
Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	5950	QUILOGRAMA	5	R\$ 7,40	R\$ 37,00
Descrição do item:					
PIMENTÃO VERDE NOVO FIRME CASCA LISA E BRILHANTE APRESENTANDO AUSÊNCIA DE MANCHAS FUROS PARTES QUEBRADAS OU MURCHAS.					
Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	10599	QUILOGRAMA	111	R\$ 7,63	R\$ 846,93
Descrição do item:					
TOMATE ASPECTO GLOBOSO COR VERMELHA CLASSIFICADA COMO LEGUME GRAUDA DE POLPA FIRME E INTACTA ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADE PARASITAS E LARVAS SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.					
Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43

JURAMENTO - MG

383236118 - CNPJ : 18.017.368/0001-28

prefeituramdejuramento2021@gmail.com

www.juramento.mg.gov.br

Extrato de Contrato

11	32975	UNIDADE	260	R\$ 4,43	R\$ 1.151,80
Descrição do item:					
COENTRO EM SEMENTE VERDE FRESCA COLORAÇÃO UNIFORME DE QUALIDADE FIRME E INTACTA ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTAÇÃO EM MAÇO					